



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1524/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 6.835, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A FIM DE ATUAREM JUNTO AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.’”

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.524/2024 tem como objetivo autorizar e sancionar a lei, que passará a vigorar da seguinte forma.

02 (dois) vagas para Médico Clínico, 02 (dois) vagas para Médico Pediatra, 06 (seis) vagas para Médico Psiquiatra, 01 (um) vagas para Médico Neurologista, 03 (três) vagas para Enfermeiro nível 79, 08 (oito) vagas para Enfermeiro nível 41, 21 (vinte e um) vagas para Psicólogo, 02 (dois) vagas para Fonoaudiólogo, 09 (nove) vagas para Assistente Social, 06 (seis) vagas para Terapeuta Ocupacional, 20 (vinte) vagas para Técnico de Enfermagem, 04 (quatro) vagas para Coordenador, 07 (sete) vagas para Oficineiro de Artes, 07 (sete) vagas para Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) vagas para Motorista e 04 (quatro) vagas para Porteiro.

O presente projeto foi apresentado com o intuito da alteração da Lei nº 6.835 de 2023, referente à Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, uma vez que o texto legal não dispõe sobre a carga horária de categoria profissional, mas sobre o horário de funcionamento do serviço.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.524/2024.**

Pouso Alegre, 22 de abril 2024.

Ely da Autopeças
Relator

Igor Tavares
Presidente

Gilberto Barreiro
Secretário